



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/02/2026
[Assinatura]
(Sancionador)

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 173.325,63 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 173.325,63 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**, destinado à adequação da alocação orçamentária de parte de emenda impositiva, sem alteração de seu objeto ou finalidade, para concessão de subvenção social à APAE, conforme a seguinte classificação:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08.245.006 - CUIDAR E TRANSFORMAR
08.245.006.2.0062 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - R\$ 173.325,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

12.367.002 - EDUCAÇÃO EM FOCO

12.367.002.2.0015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - R\$ 173.325,63

Artigo 3º - O objeto da emenda impositiva permanece integralmente inalterado, ocorrendo exclusivamente a realocação parcial da dotação orçamentária entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem qualquer modificação de finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de fevereiro de 2026.



Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal